



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE COMPROMISSO N.º 01/06

Processo Administrativo n.º 06/10/31.142

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Anchieta n.º 200, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS, portador da Carteira de Identidade n.º 4.420.442, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 721.114.708-30 e pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos DR. CARLOS HENRIQUE PINTO, portador da Carteira de Identidade n.º 17.568.548, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 089.733.888-00, e de outro lado, a **NATURA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 60.883.329/0001-70, neste ato representada pelos Srs. ALESSANDRO CARLUCCI, Diretor-Presidente e EDUARDO LUPPI JÚNIOR, Vice-Presidente, com sede na Rodovia Anhanguera, s/n.º, KM 30,5, Prédio “a”, Cajamar/SP, doravante denominada simplesmente NATURA, considerando que:

- O primordial objetivo dos Parques Tecnológicos do Estado de São Paulo é criar condições para o desenvolvimento da inovação tecnológica, ampliando a interação entre universidades, institutos de pesquisas, setor privado e órgãos públicos;
- O MUNICÍPIO possui uma Companhia de Desenvolvimento do Pólo de Alta Tecnologia de Campinas (CIATEC), que coordena a implantação de empresas e organizações de pesquisa científica e tecnológica em duas áreas da cidade de Campinas;
- É indispensável que o Município forneça condições às empresas de realização dos seus investimentos no setor de pesquisa e tecnologia;
- A importância que representará a NATURA, para a economia do Estado de São Paulo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

para o Município de Campinas, com a instalação de um novo empreendimento NATURA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS LTDA;

- O impacto positivo para a receita do MUNICÍPIO que advirá da prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de produtos pelo novo empreendimento e,

O empreendimento prevê a realização de desenvolvimentos tecnológicos relevantes, melhoria da qualidade dos produtos e preservação ambiental.

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As partes resolvem celebrar este Termo de Compromisso, com, o objetivo de estabelecer condições que possibilitem a instalação de um centro de pesquisa, consubstanciado nos seguintes termos:

1.1.1. DA ÁREA PRETENDIDA PELA NATURA:

a) Conforme estudos realizados pela Secretaria de Urbanismo, consignados no protocolado administrativo nº **2006/10/31.142**, a área pretendida para a instalação da unidade está localizada em zona urbana, inserida na CIATEC II, sendo a implantação do projeto viável urbanisticamente nesta localização.

b) A CIATEC informa no referido protocolado administrativo, (fl. 20) quanto à localização da área, identificando-a junto à matrícula 69.075, do 2º. CRI, na Zona 18 BG, com área de 329.690,49 metros quadrados, possuindo ainda, inscrição cadastral fiscal sob nº 055.073.996, estando, por fim, inserida no Parque II de Alta Tecnologia de Campinas, sob sua responsabilidade, confirmando os dados apresentados pela própria **NATURA**, e pela SEMURB, respectivamente nas folhas 14 e 23, do protocolado administrativo já referido.

c) A área ainda está localizada na Gleba 31, do quarteirão 30.007, possuindo acesso pela Av. sem denominação, cuja diretriz foi indicada no Levantamento Planialtimétrico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

aprovado em 05/08/91 e que deu origem à conformação atual da referida gleba.

SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA

2.1. Atualmente, a área pretendida pela NATURA, já é servida por uma via de acesso com apenas uma pista, sendo certo que o MUNICÍPIO, por força da Revisão do Plano Diretor, já estabeleceu como projeto, o plano viário para este local, inseridos nos Instrumentos Urbanísticos competentes.

2.2. Este plano viário incorporará, com as devidas adequações, as diretrizes viárias já existentes, bem como as necessárias para a viabilização e conclusão do projeto.

2.3. O plano viário para a Região da CIATEC II está em fase de desenvolvimento, por conta de suas especificidades.

2.4. Assim, o empreendimento objeto do presente Termo está devidamente contemplado com as condições atuais; a gleba já possui acesso; a destinação da área ora proposta pela **NATURA** está inserida no CIATEC II e no projeto de ampliação do mesmo, recepcionado na Revisão do Plano Diretor em andamento; a área contempla os pré-requisitos para a implantação dos instrumentos urbanísticos a serem definidos e aplicados.

TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

-

3.1. O MUNICÍPIO, por força do disposto nas cláusulas anteriores, envidará esforços, com o objetivo de:

- Buscar alternativas para melhorias na infra-estrutura na região da CIATEC II, agilizando todos os procedimentos necessários para a viabilização e execução dos Instrumentos Urbanísticos necessários para a região, de acordo com critérios legais definidos na Revisão do Plano Diretor para a região;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- Analisar, com eficiência, os pedidos de licenças para execução de obra e outras licenças e alvarás necessários ao projeto, bem como, com a mesma eficiência, assegurar a necessária análise do enquadramento da empresa, na legislação competente, que define critérios de concessão de incentivos fiscais para empresas de base tecnológica no MUNICÍPIO, desde que cumpridas suas condições legais. O benefício concedido, nos termos da lei, já beneficia ao contribuinte, com desconto imediato de 50 % (cinquenta por cento) em relação ao IPTU e ao ISSQN. (projeto de lei - protocolado nº 450/06, tramitando junto à Câmara Municipal de Campinas, já aprovado em primeira votação).
- Manter o devido sigilo sobre as propostas da NATURA de instalação de empreendimento no MUNICÍPIO.

QUARTA - DOS COMPROMISSOS DA NATURA

4.1. Com base no disposto nas cláusulas anteriores, a **NATURA** assume o compromisso de:

- Construir uma unidade – Centro de Pesquisa – para prestação de serviços de pesquisa e análises técnicas, desenvolvimento de novos produtos em geral, assim como embalagens, matérias-primas e correlatos, mantendo seu compromisso com a inovação, um dos pilares de expansão da **NATURA** no Brasil e no exterior;
- Iniciar a operação da unidade de pesquisa, no máximo, até o primeiro semestre de 2008;
- Levar imediatamente para o **MUNICÍPIO**, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) empregos diretos e indiretos a partir do início da operação, chegando a 250 (duzentos e cinquenta) em médio prazo, sendo grande parte de pesquisadores altamente especializados, o que se refletirá nos resultados dos trabalhos e fortalecerá o compromisso da empresa com a pesquisa de qualidade;
- Requerer seu enquadramento, cumprindo as exigências legais, no que se refere à legislação que trata da concessão de incentivos fiscais no **MUNICÍPIO**, bem como, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

relação à futura legislação específica que define os critérios de concessão de incentivos fiscais para empresas de base tecnológica no Município de Campinas.

Por este refletir os entendimentos mantidos, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

Campinas, 06 de outubro de 2006.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas

DR. CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ALESSANDRO CARLUCCI
Diretor-Presidente
NATURA Inovação e Tecnologia de Produtos Ltda

EDUARDO LUPPI JÚNIOR
Vice-Presidente
NATURA Inovação e Tecnologia de Produtos Ltda

LUIZ CARLOS ROCHA GASPAR
Presidente da CIATEC